



Ofício s/n

Carira/SE, 19 de setembro de 2017.

5.277.208/0 MOTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRA Av. Tancredo Neves, nº 7 Edf. CEO, Torre Nova lor \$1/2001, Caminho das Árvon Salvador . BA .

DE ACORDO! RECEBIDO EM: 12017

Prezado Senhor:

Tenho em vista determinação da Diretoria Financeira, vimos, por intermédio deste, comunicar Vossa Senhoria a intenção, por parte desta Câmara, de proceder à rescisão contratual, de forma amigável, a partir de 30 (trinta) dias do recebimento deste comunicado, o Contrato nº 10/2017 celebrado entre esta Câmara e essa empresa, com fundamento na Cláusula Oitava do referido Contrato.

Presidente da Câmara

Ao Ilmo. Sr. JOSÉ REIS ABOBOREIRA DE OLIVEIRA Presidente Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP





Diretoria Financeira

Carira, 02 de outubro de 2017.

Oficio nº 16/2017

AUTORIZO! Em 03/10/2017.

> Valdemar Gomes Alves Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Tendo em vista a constatação da impossibilidade da manutenção do contrato de Prestação de Serviços celebrado com a empresa Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, inscrito no CNPJ SOB Nº 05.277.208/0001-76, cujo objeto é locação de software, através de transferência de modernização tecnológica, o software SAI – Sistema de Acesso a Informação, contendo os MÓDULOS CONTAS PÚBLICAS, MÓDULO e-SIC, MÓDULO HOMEPAGE, MÓDULO OUVIDORIA, MÓDULO SIOF, solicitamos de Vossa Senhoria que autorize a encaminharmos o presente à CPL, a fim de proceder à rescisão contratual do Contrato nº 10/2017, de forma amigável, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como na Cláusula Oitava do referido Contrato.

Outrossim, informamos, ainda, que já procedemos à necessária comunicação ao Contratado, na forma do §2º da mesma Cláusula Oitava do referido Contrato.

Diretoria Financeira

Lucas Labela De Carvalho 019.939.275-73 TESOUREIRO

Ao Ilmo. Sr.

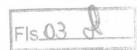
VALDEMAR GOMES ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Carira/SE







TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se Autorização escrita e fundamentada para a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2017, celebrado entre esta Câmara Municipal de Carira e a empresa **Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP**, mediante as considerações a seguir:

Considerando que não interessa mais a esta Câmara a manutenção do Contrato;

Considerando, também, que os serviços prestados durante a vigência do Contrato foram realizados plenamente a contento, nada havendo que desabone sua conduta profissional, e que o contrato celebrado transcorreu normalmente, não tendo havido, até a presente data, qualquer problema;

Considerando, ainda, vir a ser conveniente administrativamente para a Câmara Municipal a rescisão contratual, principalmente pela forma como ora se dá, qual seja a amigável;

Considerando, por fim, que a empresa **Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP** tem contratada a locação de software, através de transferência de modernização tecnológica, o software SAI – Sistema de Acesso a Informação, contendo os MÓDULOS CONTAS PÚBLICAS, MÓDULO e-SIC, MÓDULO HOMEPAGE, MÓDULO OUVIDORIA, MÓDULO SIOF, através do pertinente procedimento licitatório, sendo prevista, legalmente, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, e contratualmente, em sua **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**, a possibilidade de rescisão aqui em comento, tem-se por justificada a rescisão amigável do Contrato nº 10/2017, oportunidade na qual a **AUTORIZO**.

Carira - SE, 03 de outubro de 2017.

Presidente da Câmara

R GOMES ALVES





Diretoria Financeira

COMUNICAÇÃO INTERNA S/N

DA: Diretoria Financeira

PARA: Comissão Permanente de Licitação -

CPL

Carira, 03 de outubro de 2017

Senhor Presidente:

De ordem da presidência desta Casa Legislativa, estamos encaminhando, para análise, e providências cabíveis no tocante à formalização de procedimento, solicitação de rescisão contratual amigável ao Contrato n° 10/2017, onde tem como contratada a empresa **Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP** inscrita no CNPJ 05.277.208/0001-76, devidamente autorizada mediante Termo de Autorização de lavra do Presidente desta Casa Legislativa.

Diretoria Financeira
Lucas Labela De Carvalho
019.939.275-73
TESOUREIRO





Comissão Permanente de Licitação

MINUTA

<u>TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL</u>

CONTRATO nº 10/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 10/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, E, DO OUTRO, A MUNICIPAL INSTITUTO **EMPRESA** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE CARIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.777.088/0001-49, sediada à Av. Major Aécio Maia, s/n, nesta cidade de Carira/SE, doravante denominada DISTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Valdemar Gomes Alves e a empresa Instituto Municipal de Administração Pública -IMAP, inscrito no CNPJ sob nº 05.277.208/0001-76, Sediada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Edf. CEO, torre Nova York - Salas 2001, 2002, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, doravante denominada DISTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. JOSÉ REIS ABOBOREIRA DE OLIVEIRA, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 10/2017, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO** do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 10/2017, celebrado em 03/07/2017 (três de julho de dois mil e dezessete) cujo objeto é locação de software, através de transferência de modernização tecnológica, o software SAI – Sistema de Acesso a Informação, contendo os MÓDULOS CONTAS PÚBLICAS, MÓDULO e-SIC, MÓDULO HOMEPAGE, MÓDULO OUVIDORIA, MÓDULO SIOF, para esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Carira Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 10/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas

e assinadas.	
Carira/SE, de de 2017.	de Olivoira
Valdemar Gomes Alves Câmara Municipal de Carira DISTRATANTE	José Reis Aboboreira de Oliveira Instituto Municipal de Administração Pública- IMAF DISTRATADA
TESTEMUNHAS:	
II -	_





PORTARIA № 075/2017 De .03 de Julho de 2017

Designa membros de Comissão Permanente de Licitação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO portador do CPF nº 652.937.115-04, JOSÉ RAFAEL SANTOS, portador do CPF nº 038.818.445-03 e LUCAS LABELA DE CARVALHO, portador do CPF nº 019.939.275-73 para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carira.

Parágrafo Único – Na sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo membro LUCAS LABELA DE CARVALHO, portador do CPF nº 019.939.275-73 e RG № 36.292.573-2 SSP/SP.

Art. 2º - Com a designação dos novos membros na forma do Art. 1º desta Portaria, ficam dispensados os membros anteriormente designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA/SE, em 03 de julho de 2017, 195º da Independência do Brasil, 128º da Proclamação da República, 64º da Emancipação Política de Carira.

Valdemar Gomes Alves

Presidente

Consilho Noto

Director Geral

CDF 652-937 115-04



FIS OF IR

Ofício s/nº

Carira/SE, 16 de outubro de 2017.

Senhor Assessor:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, procedimento referente a rescisão amigável do Contrato de Fornecimento nº 10/2017.

Atenciosamente,

José Martins de Carvalho Neto Presidente da CPL

José Martins de Carvalho Neto Diretor Geral CPF: 662.937 115-04

À ASSESSORIA JURÍDICA Câmara Municipal Carira/SE





PARECER Nº 16/2017

Instados a nos manifestarmos acerca da análise da possibilidade de rescisão contratual amigável ao Contrato nº 10/2017 e minuta do respectivo Termo de Rescisão, emitimos Parecer, da forma que segue.

Inicialmente, cumpre observar que as formas de rescisão contratual estão previstas nos incisos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, que estabelece:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº. 8.883/94)

Já o parágrafo primeiro do artigo anterior, determinou:

Art. 79. [...]

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Por derradeiro, neste foco, a Cláusula Oitava do Contrato em cotejo reza:

<u>CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).</u>

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão administrativa do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão ao Contratado, por escrito, no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Portanto, da análise de todos os dispositivos acima enumerados, a Lei e o respectivo Contrato estabelecem que a rescisão pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada.

O Termo de Autorização apresentado preencheu os requisitos estabelecidos em Lei para que a mesma se configurasse, principalmente quanto à sua forma escrita e fundamentada.

Relativamente ao Termo de Rescisão Contratual, o mesmo encontra-se em consonância com os princípios que regem os Contratos da Administração Pública.

Assim, da análise da peças que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento de todos os requisitos legais e contratuais já enumerados.

Por fim, não finalmente, cumpre observar que é obrigatória a análise das minutas, antes de se de deflagrar o procedimento, pelo Assessor Jurídico da Administração (art. 38, parágrafo único, Lei nº. 8.666/93), o que aqui se faz.

Finalmente, porém não menos importante, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial as peças elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao método, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, motivo pelo qual opinamos pela Legalidade do procedimento em questão.

É o Parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior.

Carira, 18 de outubro de 2017.

João Bosco Freitas Lima ADVOGADO OAB / SE 2927







TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO nº 10/2017

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 10/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRA, E, DO OUTRO, A INSTITUTO MUNICIPAL **EMPRESA** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE CARIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.777.088/0001-49, sediada à Av. Major Aécio Maia, s/n, nesta cidade de Carira/SE, doravante denominada DISTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Valdemar Gomes Alves e a empresa Instituto Municipal de Administração Pública -**IMAP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.277.208/0001-76, Sediada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Edf. CEO, torre Nova York - Salas 2001, 2002, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, doravante denominada **DISTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **JOSÉ REIS ABOBOREIRA DE OLIVEIRA**, celebram o presente **TERMO DE** RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 10/2017, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO do referido Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 10/2017, celebrado em 03/07/2017 (três de julho de dois mil e dezessete) cujo objeto é locação de software, através de transferência de modernização tecnológica, o software SAI – Sistema de Acesso a Informação, contendo os MÓDULOS CONTAS PÚBLICAS, MÓDULO e-SIC, MÓDULO HOMEPAGE, MÓDULO OUVIDORIA, MÓDULO SIOF, para esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão, então, por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes distratantes elegem o Foro da Cidade de Carira Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

Assim, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assinam as partes este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 10/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Carira/SE, 19 de outubro de 2017.

Valdemar Gomes Alves

Câmara Municipal de Carira DISTRATANTE

na C.Foto S.J José Reis Aboboreira de Oliveira

Instituto Municipal de Administração Pública- IMAP DISTRATADA

CIF: 001. 138.575-86 **TESTEMUNHAS**

Balirle Dia OPF: ON. 278. 285-02





EXTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 10/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de valor.

OBJETO: Locação de software, através de transferência de modernização tecnológica, o software SAI – Sistema de Acesso a Informação, contendo os MÓDULOS CONTAS PÚBLICAS, MÓDULO e-SIC, MÓDULO HOMEPAGE, MÓDULO OUVIDORIA, MÓDULO SIOF.

DISTRATADA: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP FINALIDADE: Rescisão Amigável ao Contrato nº 10/2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do referido Contrato.

Carira, 19 de outubro de 2017.

VALDEMAR GOMES ALVES
Presidente da Câmara Municipal
de Carira

Página 1 de 1





CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13, inciso XII, da Constituição do Estado de Sergipe, o Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 10/2017, celebrado entre esta Câmara e a empresa Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, cuja finalidade é a rescisão amigável ao referido Contrato de Fornecimento, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Carira, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Carira, 19 de outubro de 2017,

José Martins de Carvalho Neto

Presidente da CPL

José Martins de Carvalho Neto Diretor Gerai CPF-682.937 115-04



CÂMARA MUNICPAL DE CARIRA - SE

AV. AROALDO CHAGAS, 285 1º ANDAR - CENTRO CNPJ: 13.099.882/0001-36 Telefone: (79) 3445-2081

CÂMARA MUNCIPAL DE CARIRA

Página: 1 Exercício: 2017

NOTA DE ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº8

/ GLOBAL

Valores em: REAIS

vigente legislação da nos termos O(A) PRESIDENTE, para efeito da execução orcamentária determina que seja anulado, em 2017, o valor abaixo.

Fornecedor:

241 - INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA - IMAP Nome:

CNPJ / CPF: 05.277.208/0001-76

Endereço: CAMINHO DAS ARVORES, SN

Bairro: CENTRO

Município: SALVADOR

CEP: 41820-021 UF: BA

Classificação:

Dotação:

16 - Fonte de Recurso: 000 - RECURSO PRÓPRIO

Órgão:

01 - CÂMARA MUNCIPAL DE CARIRA 01 - CÂMARA MUNICPAL DE CARIRA

Unidade: Sub-Unidade:

00 _

uncão:

1 - LEGISLATIVA

Sub-Função:

31 _ ACAO LEGISLATIVA

Programa:

8 - GESTÃO LEGISLATIVA

Projeto / Atividade:

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Conta Econômica:

3390.39.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Sub-Elemento:

3390.39.11 - LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Especificação dos Materiais ou Serviços:

38

GERAL - VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDER DESPESAS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARENCIA , MODULO HOPE PAGE, OUVIDORIA E SIOF ALIMENTAÇÃO DO PORTAL, PARA ESSA CASA LEGISLATIVA DURANTE O EXERCICIO 2017, CONFORME DESCRITO NO CONTRATO

Valor:

1.183,34

Um Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos

Anulação: 19/10/2017

Ordenador da Anulação: VALDEMAR GOMES ALVES

DESPESA ANULADA VALOR LANÇADO 1.183,34 Bruto: 3.000,00 Bruto: 0.00 Desconto: 0.00 Desconto: 1.183.34 Líquido: 3.000,00 Líquido:

Licitação:

DISPENSA

CONTADOR

Número:

03/07/2017

JOSE VALMIR DOS PASSOS

Data:

Complemento: 013 - DISPENSAVEL, ART. 24, XIII, LEI 8.666/93

MOTIVO DA ANULAÇÃO

A anulação da despesa descrita nesta nota de anulação procedeu-se com base nas justificativas apresentadas, conforme motivo abaixo.

ANULADO CONFORME RESCISAO CONTRATUAL AMIGAVEL

vigente legislação termos nos O(A) PRESIDENTE, para efeito da execução orçamentária determina que seja anulado, em 2017, o valor abaixo.